Instrumento Particular de Concessão do Direito de Nomeação Artística

RONI MUNK

Obra: BELLA VIDA

CEDENTE: Roni Munk

1. OBJETO. O CEDENTE concede ao TITULAR o direito de nomeação artística da laje escolhida, integrante da obra BELLA VIDA, mediante a inscrição do nome ESCOLHIDO em suporte próprio, visível na unidade designada.

2. PAGAMENTO E ENTREGA. O pagamento deve ser realizado por transferência bancária diretamente ao CEDENTE. Após a confirmação do pagamento integral, o CEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para entregar o certificado físico correspondente e providenciar a inscrição acordada.

3. NATUREZA DO DIREITO. O TITULAR recebe o certificado físico e o direito contratual de nomeação da laje identificada. A concessão não transfere a propriedade da laje, de qualquer parte dos prédios ou da obra, nem direitos autorais ou participação econômica no BELLA VIDA.

4. INTEGRAÇÃO E EVENTUAL ALIENAÇÃO DA OBRA. A nomeação e sua respectiva sinalização passam a integrar a composição artística BELLA VIDA. Caso a obra completa venha a ser adquirida por terceiro, o adquirente receberá a obra com as nomeações existentes. A partir da transferência, as decisões relativas à obra, inclusive à manutenção, alteração ou retirada das sinalizações, caberão ao novo proprietário, não sendo o CEDENTE responsável por atos ou decisões posteriores à transferência, nem por assegurar a permanência das nomeações após esse momento.

5. LIMITES. O direito concedido refere-se exclusivamente à nomeação da laje identificada e à inscrição acordada. Não confere ao TITULAR direito de propriedade, posse, uso ou veto sobre a obra ou sobre sua eventual alienação.

E, de acordo, as partes assinam este instrumento.

São Paulo, xx de novembro de 2026.

Cedente **RONI MUNK**	Titular **NOME COMPLETO**